



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete

LEI MUNICIPAL N.º 1013 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

***“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA
“A” DA QUADRA 76 NO LOTEAMENTO
PARQUE ESTRELA D’ALVA XII, AUTORIZA
SEU DESDOBRO E PERMUTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu,
Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a **DESAFETAÇÃO** de bem público de uso especial sobre a **ÁREA “A” da Quadra 76**, localizada no loteamento denominado **“PARQUE ESTRELA D’ALVA XII”**, neste Município, com as seguintes dimensões e confrontações: **Com 1.280,00m², confrontando pela frente com a Avenida General Edgard Soares Dutra, com 70,00mts; pelo fundo com os lotes 06 a 12 da Quadra 76, com 70,00mts; pelo lado direito com os lotes 16 e 17 da Quadra 76, com 26,00mts e pelo lado esquerdo com os lotes 01 e 02 da Quadra 76, com 26,00mts.** Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, sob a matrícula nº 11.825.

Art. 2º - Com a desafetação do imóvel descrito, passa o mesmo a ser regido por regras próprias do regime jurídico administrativo, assumindo a condição de bem dominial.



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete**

Art. 3º - Notifique-se o Cartório de Registro de Imóveis para providências legais cabíveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, passando o domínio do bem imóvel para a Administração Pública e revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO/GO, aos 28 dias do mês de outubro de 2016.**


**ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL**